



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 86/2023 – PMCP**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste, o presente Processo de Dispensa de Licitação na aquisição de imóvel de propriedade de Maria Zenita Moraes da Silva e de Carlos Roberto Couto da Silva, sendo uma fração de 2.798,02m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e noventa e oito metros e dois decímetros quadrados), dentro de uma área total de 170.022,98m<sup>2</sup> (cento e setenta mil, vinte e dois metros e noventa e oito decímetros quadrados) matriculado sob nº 17.268, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, a referida parcela será anexada à área relativa a matrícula nº 14.960, de propriedade do Município de Correia Pinto, objetivando a ampliação do Cemitério Municipal Campo da Paz São Francisco, conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.562/2023 e Decreto Municipal nº 2.118/2023.

Faz-se necessário o presente Processo Licitatório tendo em vista a Declaração de Utilidade Pública do aludido imóvel, através do Decreto Municipal nº 2118/2023, mas, principalmente, da população de Correia Pinto/SC, por ser área destinada a ampliação da área do Cemitério Municipal da Paz São Francisco, localizado às margens da BR 116, Km 223 do Município de Correia Pinto/SC.

Demonstra-se assim que a Dispensa no Processo Licitatório atende melhor os interesses do Município, por ser tal condição mais vantajosa à administração, quer financeiramente, sendo que os valores a serem contratados se encontram condizentes com os aplicados no mercado, quer para a ampliação do Cemitério Municipal da Paz São Francisco, diante do aumento significativo de novos sepultamentos, tornando-se imperioso expandir a área destinada ao cemitério do Município de Correia Pinto/SC.

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Correia Pinto, 20 de outubro de 2023.

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**  
**Prefeito**





## 1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

Conforme o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Assim, é inquestionável que a aquisição da área rural, atende não só ao interesse da administração Pública, tendo em vista a Declaração de Utilidade Pública do aludido imóvel, através do Decreto Municipal nº 2118/2023, mas, principalmente, da população de Correia Pinto/SC, por ser área destinada a ampliação da área do Cemitério Municipal da Paz São Francisco, localizado às margens da BR 116, Km 223 do Município de Correia Pinto/SC.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA RURAL, POR INTERMÉDIO DE DESAPROPRIAÇÃO TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2118/2023, ÁREA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PAZ SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. – PROCESSO INTERNO E-CIGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023 PMCP.**

2.1. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2.2. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: o Fornecimento do(s) objeto(s) cotado(s), deverá ser realizado, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), mediante autorização de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

PMCP: 09.001.20.606.0023.2.081.4.4.90.00.00/ 1.755.0000.1089 (49)

## 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (NOME, CPF, MATRÍCULA, LOTAÇÃO).

### 4.1 Gestor do Contrato

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: Hélio de Moraes Madruga

Matrícula: 16822

E-mail: [agricultura@correiapinto.sc.gov.br](mailto:agricultura@correiapinto.sc.gov.br)

CPF: \*\*\*.623.729-\*\*

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

### 4.2 Fiscal do Contrato

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

Nome: Juliane Luiz Fedrizzi Delfes

Matrícula: 17505

E-mail: [fedrizzijuliane@gmail.com](mailto:fedrizzijuliane@gmail.com)





CPF: \*\*\*.400.269-\*\*

Procuradoria Geral do Município

## **5. DA PUBLICAÇÃO**

5.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, apresentou-se a justificativa no Processo para a realização da contratação e Parecer Jurídico.

Correia Pinto, 20 de outubro de 2023.

**ALMIR FERREIRA BITENCOURT**  
Secretário Municipal de Administração

**HÉLIO DE MORAES MADRUGA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

